Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI nº 3376, DE 27 DE JUNHO DE 2001.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE PRESTAÇÕES VENCIDAS PARA O FINAL DOS CONTRATOS, AOS FINANCIADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.194 DE 06 DE OUTUBRO DE 1989, QUE CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (DEMHAB), DISCIPLINA A ALIENAÇÃO E FINANCIAMENTO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para o final do contrato as prestações dos financiamentos feitos através do DEMHAB, amparados pela Lei Municipal 2.194/89, nos seguintes casos:

a) – quando o mutuário estiver com no mínimo 6 (seis) prestações em atraso e manifestar interesse em regularizar a inadimplência, poderá solicitar que as prestações já vencidas até 31 de Maio de 2001, sejam transferidas para o final do contrato;

b) – quando o mutuário apresentar laudo médico que comprove ter ocorrido problema de saúde grave em um dos membros da família, durante o período em que as prestações estiverem em atraso;

c) - quando o mutuário comprovar que durante o período em que as prestações estiverem em atraso a sua renda esteve comprometida com a manutenção da família, devendo este fato ser comprovado mediante estudo social realizado por Assistente Social ou declaração expressa sob as penas da Lei;

d) – o mutuário para receber o benefício deve estar quites com as prestações vencidas a partir de Junho de 2001, e haver pago pelo menos uma das prestações vencidas até 31 de Maio de 2001;

e – o direito de pleitear o benefício em questão, extingue-se no prazo de 6 (seis) meses contados da data de publicação desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 27 DE JUNHO DE 2001.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração